



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinhal da Serra

EDITAL Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a formação de cadastro reserva para eventuais e futuras contratações, por prazo determinado de: Professor – Área Anos Iniciais, Professor – Área Educação Infantil e Monitor de Educação Infantil.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado de: **Professor – Área Anos Iniciais, Professor – Área Educação Infantil e Monitor de Educação Infantil**, para desempenhar suas funções, por prazo determinado, junto à administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.294/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 172 a 175 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 196/2015.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 185/2021**.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou regional.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 196/2015.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 196/2015.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 196/2015.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

**1.7** As contratações serão até o dia 31 de Dezembro de 2021, **conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2021**.



**República Federativa do Brasil**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Pinhal da Serra**

**1.8** Todas as contratações são efetuadas em caráter precário, podendo ser rescindidos os respectivos contratos antecipadamente, por mera conveniência da administração pública, conforme previsto na lei autorizadora.

**1.9** As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 171/2003) e alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 597/2011

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

### **2.1 Cargos de Professor (Área Anos Iniciais e Área Educação Infantil)**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais (Área Educação Infantil e Área Anos Iniciais).

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** De acordo com o padrão referencial (Nível 1) previsto no artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 597/2011 (cujo valor mensal atual é de R\$ 1.997,63 – Mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) multiplicado pelo percentual previsto na mesma lei para o nível de formação do profissional (1,25 para o Nível 2 – GRADUAÇÃO; 1,50 para o Nível 3 – PÓS-GRADUAÇÃO; 1,65 para o Nível 4 – MESTRADO/DOCTORADO).

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, e da Lei Municipal nº 916/2014), **para os cargos com 25 horas semanais;**

### **2.2 Cargo de Monitor de Educação Infantil**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante



**República Federativa do Brasil**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Pinhal da Serra**

exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem-estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais (Monitor de Educação Infantil)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** De acordo com o padrão referencial (Nível III) previsto no artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 597/2011 (cujo valor mensal atual é de R\$ 1.316,77 – Mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais.

**2.3** Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência - tudo na forma prevista na Lei Municipal nº 171/2003 – e vale-alimentação, nos mesmos moldes aplicados aos demais servidores municipais.

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar correspondente, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, no período compreendido entre as **08 horas do dia 18 de fevereiro de 2021 até as 17:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, sendo expressamente vedada a aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinhal da Serra

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, o candidato deverá comparecer **pessoalmente (vedada a inscrição por procuração)** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição a ser disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou ainda Carteiras de Identidade Profissional emitidas pelos órgãos de classe (OAB, CRC, CRP, CRF, entre outros)

**4.1.3** Cópia do CPF ou de documento de identidade oficial com foto, em que conste o número de inscrição no CPF

**4.1.4** Cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

**4.1.5** Cópia dos títulos que possuir, referidos nas tabelas dos itens 6.5.1 e 6.5.2, para a contagem de pontos.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Cópias de documentos autenticadas em cartório serão igualmente aceitas, independentemente de estarem acompanhadas do documento original.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão sobre os recursos interpostos.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinhal da Serra

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

**6.2** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

### 6.5.1 CARGOS DE PROFESSOR – Área Anos Iniciais e Área Educação Infantil

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação dentro da área da Educação <b>concluída</b>	15	15
Pós-Graduação dentro da área da Educação, <b>cursando</b> . Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 2/3 do curso.	10	10
Segunda Graduação dentro da área da Educação <b>concluída</b>	20	20
Segunda Graduação dentro da área da Educação, <b>cursando</b> Obs.: somente será considerada a pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 2/3 do curso	10	10
Cursos de formação continuada, realizados nos últimos cinco anos	03	15
Mestrado ou doutorado, na área de atuação	30	30
<b>TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS</b>		<b>100</b>



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinhal da Serra

#### 6.5.2 CARGO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área da Pedagogia, <b>cursando</b> .	10	10
Graduação na área da Pedagogia, <b>concluída</b> .	25	25
Pós-Graduação dentro da área da Educação em Pedagogia, <b>cursando</b> .	20	20
Pós-Graduação dentro da área da Educação em Pedagogia <b>concluída</b> .	25	25
Cursos de formação continuada, realizados nos últimos cinco anos.	05	20
<b>TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS</b>		<b>100</b>

### 7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

**8.1** Os candidatos terão prazo para recursos nos seguintes casos:

- a) Ao Edital de Abertura: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital;
- b) Às inscrições não homologadas: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;



**República Federativa do Brasil**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Pinhal da Serra**

c) Aos resultados preliminares: dois (02) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Preliminar.

**8.1.1.** Os recursos devem ser endereçados à Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital – ANEXO I.

**8.1.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; ou

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**República Federativa do Brasil**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Pinhal da Serra**

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos completos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão de Quitação Eleitoral e Alvará de Folha Corrida);

**11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

**11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O Processo Seletivo tem validade pelo período de dois anos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito de Pinhal da Serra, 11 de fevereiro de 2021.**

**Registre-se e Publique-se. Data supra.**

**José Robison Rodrigues Duarte**

**Prefeito Municipal**

**Anderson de Jesus Costa**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinhal da Serra**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....**

**CARGO:.....**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinhal da Serra**

**CURRÍCULO INSCRIÇÃO Nº .....**

**4. ESCOLARIDADE:**

**4.1 PÓS-GRADUAÇÃO:** ( ) Concluída ( ) Cursando

**4.1.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

4.3.1.- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinhal da Serra

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.3.2.- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.3.3- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.3.4- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS :**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pinhal da Serra, ..... de ..... de 2021.

Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinhal da Serra**  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Recurso ao Edital de Inscrições	02 dias úteis	12 e 17/02
Inscrições	05 dias úteis	18/02/21 a 24/02/21
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	25/02/21
Recurso da não homologação das inscrições	02 dias úteis	26/02 a 01/03/21
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	02/03/21
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	03/03/21
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	04/03/21
Análise dos currículos / critério de desempate (maior idade, para pessoas com 60 anos ou mais)	1 dia útil	05/03/21
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	08/03/21
Recurso	02 dias úteis	09 e 10/03/21
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	11/03/21
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	12/03/21
Aplicação do critério de desempate (sorteio, se houver)		15/03/21
Publicação do resultado final e Homologação Final	1 dia útil	16/03/21